



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2012.

COMUNICAÇÃO Nº 295/2012 - TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores Dr. Odilon Reis, Dr. Leonardo Antunes, Dr. Bruno Lavoratto, Dr. Diogo Nolasco a Procuradora Dra. Cristiane Prota, os Auditores Dr. Hebert Cohn e Dr. José Batista Flores, participam do rodízio da comissão, estando automaticamente justificadas as suas ausências, o Dr. Gilson S. Vasco por problemas profissionais não pode comparecer, sendo por tanto justificada sua ausência, reuniu-se às 17h do dia 16 de julho de 2012, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 1ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 664/12

Denunciado: Vitor Silva Honorato (atleta do Sampaio Corrêa FE)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Audax Rio x Sampaio Corrêa FE

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 20/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (adv. Sampaio Corrêa FE)

Auditor Relator: Dr. Odilon Reis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Defesa apresentou prova de vídeo.

No mérito por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Leonardo Antunes que aplicava a suspensão de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 665/12

Denunciado: Paulo Sérgio Martins Cardoso Quintanilha (atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Rubro Social EC x AD Cabofriense

Categoria: Série B/C- juvenil

Data jogo: 23/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (Rubro Social EC)

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: No mérito por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Dr. Leonardo Antunes que aplicava 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

4) Processo: nº 666/12

Denunciado: Tadeu B. Pinheiro (médico do Americano FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Denunciado: Fanuel Rangel Ventura (atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC x CR Flamengo

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 09/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Americano FC)

Auditor Relator: Dr. Bruno Lavorato

Resultado: A Procuradoria requereu a baixa do processo para averigar a conduta do árbitro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 667/12

Denunciado: Henrique J. Gonçalves Francelino (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Denunciado: Lucas Massaro Garcia Gama (atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD.

Jogo: Quissamã FC x América FC

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 20/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (adv.

Quissamã FC)

Auditor Relator: Dr. Bruno Lavorato

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

6) Processo: nº 668/12

Denunciado: São Cristovão FR (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Artsul FC x São Cristovão FR

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 20/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (São Cristovão FR)

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), por minuto, sendo 6(seis) minutos de atraso totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 669/12

Denunciado: Pablo Henrique A. dos Santos (atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense AC x Bonsucesso FC

Categoria: Sub 15 - Infantil

Data jogo: 23/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv.
Bonsucesso FC)

Auditor Relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 670/12

Denunciado: Ronan Alexandre do N. Pinto (atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 254-A inciso II do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x América FC

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 27/06/2012

Representante legal do denunciado: Defesa do atleta ausente.

Auditor Relator: Dr. Bruno Lavorato

Testemunha da Procuradoria: Leandro Lima Goudard (árbitro assistente nº 02), portador da carteira de identidade nº 02765066797 expedido pelo DETRAN/RJ

Perguntas D. Procuradoria:

“Perguntado disse que confirma o relato da súmula.”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A II do CBJD.

9) Processo: nº 671/12

Denunciado: Heloan Rodrigues Gonçalves (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Duque de Caxias FC x Madureira EC

Categoria: Sub 17 - Juvenil

Data jogo: 23/06/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (adv. Madureira EC)

Auditor Relator: Dr. Bruno Lavorato

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 672/12

Denunciado: A. A. Carapebus (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC x AA Carapebus

Categoria: Série B/C - Juvenil

Data jogo: 23/06/2012

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária

11) Processo: nº 673/12

Denunciado: Lucas Santos de Sousa (atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Barra Mansa FC x Serrano FC

Categoria: Série B/C - Juvenil

Data jogo: 23/06/2012

Representante legal do denunciado: Defesa do atleta ausente.

Auditor Relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h20min.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2012.

Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta